



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Processo Administrativo para Licitação nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 0023/2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A Câmara de Vereadores do Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, situada à Avenida 7 de Setembro, nº 1240, Centro, representada para todos os fins de direito por seu Presidente, o senhor **Fernando Ricken**, torna público a realização do presente **Processo de Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação**, o que faz amparado no **artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, em conformidade com as seguintes condições:

2. OBJETO

O presente procedimento, tem como objeto a **Contratação de empresa para realização do curso de capacitação: mediação de reuniões efetivas para o presidente da Câmara Municipal de Rio Fortuna, Fernando Ricken**.

2.1. Delimitação do objeto

2.1.1. Nome do curso/evento: Curso de capacitação Mediação de Reuniões efetivas a realizar-se dia 18 de Junho de 2025 das 8h as 18h horas.

2.1.2. Responsável pela realização: José Roberto Paludo CNPJ: 33.427.744/0001-46

2.1.3. Público alvo: Líderes de equipes de empresas, órgãos governamentais, ONGs, cooperativas, sindicatos, associações, escolas, universidades e outros. Coordenadores e diretores de programas e projetos. Gerentes, diretores, coordenadores de todos os níveis. Toda pessoa a quem lhe interessa fazer com que as reuniões de sua equipe sejam mais produtivas e menos tediosas.

2.1.4. Local: Salão de eventos do Aquativo Parque – avenida Pedro Zapelini, 285, Termas. Gravatal/SC. CEP: 88735-000.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

2.1.5. Programação:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Temas desenvolvidos no curso:

- Anatomia e estrutura de uma reunião.
- Papéis e responsabilidades do mediador de uma reunião.
- Organização da pauta das reuniões.
- Estabelecer acordos de participação com o grupo.
- Composição de início, meio e fim de uma reunião.
- Ferramentas de diálogos apreciativos e tomada de decisões.
- Ferramentas básicas de uma reunião eficiente.
- Economia de tempo e garantia de encaminhamentos das decisões de uma reunião.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a relevância do papel institucional desempenhado pelo Presidente da Câmara Municipal, é fundamental que o mesmo esteja constantemente aprimorando suas habilidades de liderança, comunicação e gestão de conflitos.

Nesse sentido, a participação no **Curso de Mediação de Reuniões** é de grande importância, pois proporciona conhecimentos e técnicas que visam qualificar a condução dos trabalhos legislativos, promovendo um ambiente mais produtivo, democrático e colaborativo durante as sessões plenárias, reuniões de comissões e audiências públicas.

O curso permitirá o aperfeiçoamento da mediação de debates, o gerenciamento eficaz do tempo e a condução imparcial das discussões, elementos essenciais para garantir a fluidez e a legalidade dos procedimentos legislativos, bem como o respeito entre os parlamentares e a eficiência na tomada de decisões.

Dessa forma, a participação do Presidente da Câmara no referido curso contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal à sociedade.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DETERMINADOS DOCUMENTOS NO PROCESSO

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 72 da Lei Federal 14133/202, em consonância com o prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 2414, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão, optou-se por dispensar no presente processo: a Minuta do Contrato, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Análise de Riscos, o Termo de Referência e o Projeto Básico ou Projeto Executivo.

A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

a) Baixo valor de contratação: O valor da contratação é substancialmente baixo em comparação com o orçamento anual da Câmara Municipal, tornando desproporcional a alocação de recursos para a elaboração de estudos técnicos detalhados. Isso poderia acarretar um ônus administrativo excessivo em relação ao valor do contrato, comprometendo a eficiência e a economicidade do processo.

b) Baixa complexidade do objeto: O objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, sendo conhecido e compreendido pela equipe responsável pela execução do processo de contratação. Trata-se de um serviço ou fornecimento rotineiro, com requisitos e especificações bem definidos, não demandando uma análise detalhada para contratação adequada.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

c) Experiência prévia: A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratações semelhantes, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação.

d) Agilidade e eficiência do processo: Devido à simplicidade do objeto e à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade contratante.

e) Adaptação à legislação pertinente: A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes, as quais permitem a simplificação ou dispensa de tais documentos em casos de contratações diretas e de baixa complexidade.

Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.

5. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá estimar o valor do objeto a ser contratado por inexigibilidade de licitação com base em notas fiscais emitidas pelo contratado a outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, quando não for possível realizar a pesquisa de preços pelas formas previstas nos §§ 1º, 2º e 3º do mesmo artigo.

Considerando a natureza específica do objeto — curso de capacitação em Mediação de Reuniões, voltado ao aprimoramento das competências institucionais do Presidente da Câmara Municipal —, e a inviabilidade de competição em virtude das características técnicas e da especialização do serviço, a estimativa de preços foi realizada com base em notas fiscais apresentadas pela contratada, referentes a contratações anteriores de objeto semelhante.

Assim, para fins de comprovação da razoabilidade do preço proposto, foram coletadas notas fiscais e comprovantes de contratações semelhantes realizadas por outros contratantes nos últimos 12 (doze) meses, aptas a demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado.

O documento que consta a cotação de preço com a relação das notas fiscais está em anexo deste edital.

Tais documentos demonstram que o valor atualmente proposto pela contratada encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado, respeitando os critérios de razoabilidade e economicidade, conforme exigido pela legislação.

Conclui-se, portanto, que estão atendidos os requisitos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo a documentação apresentada suficiente para fundamentar a estimativa de preços no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

6. DO FORNECEDOR

6.1. Dados do fornecedor

Fornecedor:



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

JOSE ROBERTO PALUDO

CPF/CNPJ:

33.427.744/0001-46

6.2. Justificativa da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor se fez em relação a empresa ser consolidada no mercado e promover um curso próximo, facilitando a participação e por ter boa programação gerou interesse do presidente.

A escolha do fornecedor fundamenta-se no fato de que a empresa contratada atua de forma consolidada no segmento de capacitação para agentes públicos.

A empresa selecionada possui experiência comprovada na promoção de cursos voltados ao aperfeiçoamento de competências institucionais, tais como liderança, mediação de reuniões e gestão de conflitos.

Destaca-se, ainda, que o curso ofertado será realizado em local próximo à sede da Câmara Municipal, o que representa uma vantagem logística significativa, facilitando a participação do Presidente da Câmara e reduzindo custos indiretos com deslocamento.

Adicionalmente, a programação do curso apresentou conteúdo compatível com as necessidades institucionais identificadas, despertando o interesse do agente público pela sua aplicabilidade prática e atualidade dos temas abordados, o que reforça o critério da adequação da proposta às demandas da Administração.

Assim, a escolha do fornecedor atende aos critérios de conveniência, oportunidade, notória especialização e compatibilidade do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, que regem as contratações administrativas.

6.3 Justificativa do preço

Para fins de instrução do presente processo de contratação direta por inexigibilidade, a justificativa do preço fundamenta-se na uniformidade dos valores de inscrição demonstrada no material publicitário (folder) do evento, que apresenta de forma clara e objetiva a programação completa do curso, os valores cobrados e as condições de participação.

O valor da inscrição é idêntico para todos os contratantes, conforme divulgado publicamente, o que reforça a transparência e a impessoalidade na definição dos custos. Esta padronização evidencia que não há distinção de preços por parte da fornecedora, eliminando qualquer margem de discricionariedade ou favorecimento individual, o que fortalece a legalidade e a lisura do processo.

A adoção do valor constante no folder como referência para a justificativa de preços encontra respaldo no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite o uso de meios idôneos de comprovação de compatibilidade de preços em casos de contratação direta, inclusive por inexigibilidade.

Adicionalmente, observa-se que a empresa contratada é reconhecida no segmento de capacitação de agentes públicos, contando com histórico de eventos. Embora seja prática comum no setor a



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

concessão de valores diferenciados para órgãos públicos conveniados ou filiados, neste caso específico o valor permanece uniforme, inclusive para a Administração Pública, o que reforça a credibilidade e a equidade da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que o preço proposto encontra-se dentro dos parâmetros praticados pela entidade promotora, compatível com os valores de mercado para cursos de mesma natureza, carga horária e conteúdo programático, estando, portanto, devidamente justificado e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

7. DOS VALORES, VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O valor global da contratação é de **R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)**, correspondente à contratação de curso para agente público no evento objeto desta contratação.

7.1.1 O pagamento será realizado no dia do evento, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes.

7.2. O período de vigência da contratação será da data de emissão da nota de empenho até a data da liquidação da despesa.

7.3. Não haverá reajuste.

8. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos seguintes foram juntado ao processo e considerados como requisito para a formalização do procedimento de contratação, no seguinte sentido:

- a)** Ato constitutivo da entidade;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do proponente ou outra equivalente na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas;
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i)** Declaração Unificada que consta no Anexo I.
- j)** Folder do curso/evento.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

9. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Fortuna.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
2.001 3.3.90.00.00.00.00 5000

9.3. Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual do presente processo será a nota de empenho de despesa conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14133/2021, a qual será gerada de forma eletrônica e assinada digitalmente.

11. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução e entrega dos serviços contratados, serão realizadas nos locais e horários de realização do curso/evento.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Havendo a emissão de instrumento de contrato, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos agentes públicos nomeados por meio da **Portaria nº 006/2025 de 7 de Janeiro de 2025**, em conformidade com o disposto na Resolução nº 0002/2023 da Câmara Municipal de Rio Fortuna e alterações.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A formalização do presente Processo de Contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo no **art. 75, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021**, e suas respectivas alterações.

14. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente processo e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Braço do Norte, por mais privilegiado que outro seja.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aprovo o presente termo.

15.2. Declaro ter tomado conhecimento de todo procedimento e do presente termo.

15.3. Declaro Ratificado o presente processo.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

15.4. Declaro homologado o presente processo.

15.5. Declaro adjudicado os itens do objeto ao proponente a ser contratado.

15.6. Publique-se o termo de formalização de processo de contratação direta.

15.7. Fica autorizada e determinada a execução do procedimento de contratação e da execução da despesa.

15.8. Este documento é emitido e assinado eletronicamente.

Rio Fortuna/SC, 13 de Junho de 2025

Fernando Ricken
Presidente



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Anexo I

Modelo de Declaração Declaração Unificada

À Câmara Municipal de Rio Fortuna / SC

Referência: INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 07/2024

Objeto: Contratação de curso **INTRODUÇÃO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, a realizar-se no dia 10 de Abril de 2025, na sede da Câmara de vereadores de São Martinho. com carga horária de 8 horas, com participação de vereadores e funcionários da câmara.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXX], estabelecida na [Endereço completo], na pessoa de seu sócio administrador Sr. [XXXXXXXXXX], portador do CPF nº [XXXXXXXXXX], tendo endereço eletrônico [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação do Processo Licitatório supra, que:

- 1) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133;
- 3) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 4) Em atendimento a Súmula Vinculante nº 13/ 2008 do STF, que seus, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato não são servidores deste Município, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 5) Para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público federal da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 6) Para os devidos fins de direito que o responsável legal da empresa é o Sr. [XXXXXXXXXX], Portador do CPF nº [XXXXXXXXXX], cuja função é sócio administrador responsável pela assinatura do contrato;
- 7) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa - RG e CPF)